



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EDITAL Nº 01, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé através de seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital nº 01/2025, de Processo Seletivo para preenchimento de vaga de estágio disponível, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais regulamentadas através da Resolução nº 02/2024 e demais disposições legais aplicáveis contidas neste Edital.

1.2. O presente Edital de Processo Seletivo, visa a contratação sem vínculo empregatício, de estudante, dando-lhe a oportunidade de estágios de cursos superiores e profissionalizantes técnicos, vinculados à estrutura de ensino particular e pública, para o desenvolvimento de atividades de estágio remunerado, não-obrigatório, através da adoção de critérios objetivos de seleção mediante avaliação curricular.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo nº 01/2025, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação e acompanhar, por meio do endereço eletrônico, eventuais alterações referentes a esse processo.

1.4. Considera-se estágio de estudante, para fins deste Edital, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional e de ensino superior.

1.5. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Câmara Municipal e/ou Município de Santana do Itararé, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante, Câmara Municipal e Agente Integrador de Estágio, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, na forma da Lei nº 11.788/2008.

1.6. Este Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.santanadoitarare.pr.leg.br/>, a partir de 18 de novembro de 2025, na aba "edital" e/ou, através do seguinte caminho: *Página Inicial / Transparéncia / Recursos Humanos / Concurso Público e Teste Seletivo / Processo Seletivo para contratação de Estagiário (a) 2025*.

1.7. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiário para as áreas descritas no item seguinte, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1.8. O estagiário selecionado desenvolverá atividades relacionadas à sua área de formação para que os conhecimentos teóricos possam ser complementados com as práticas diárias dos trabalhos a serem desenvolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

2. DA VAGA E REQUISITOS

NÍVEL	CURSOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Graduação	Administração Contabilidade Direito Economia Marketing Publicidade Gestão Pública	01 (Segunda à sexta-feira, das 9h às 11h, 13h 15h).	Jornada integral (6 horas diárias).	16 anos de idade Instituição reconhecida pelo MEC Matrícula e Frequência no curso

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas através do endereço eletrônico: <https://www.santanadoitarare.pr.leg.br/> no período de **18 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025**.

3.2. O estudante interessado deverá acessar o Portal da Câmara e preencher o formulário disponível no link inserido através do *google drive*, contendo as informações solicitadas, anexar sua ficha de apresentação ou currículo para fins de cadastro e documentos comprobatórios de atividades para a classificação no processo de seleção.

3.3 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

3.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada através da avaliação do currículo do estudante e entrevista pessoal, obedecendo aos seguintes critérios de pontuação:

REQUISITO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de capacitação	5 pontos por certificado	20
Participação em Seminários e/ou Congressos	5 pontos por certificado	20
Experiências profissionais	5 pontos por atividade	20
Atividades de Extensão	2 pontos por atividade	10
Frequência Escolar	- 1(menos um) ponto por falta não justificada. O aluno começa com a nota máxima descontando a cada falta	10
Entrevista pessoal	4 pontos por critério. Proatividade, colaboração, vontade em apreender, resolução de problemas, comunicação.	20
	TOTAL	100



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

4.2. O Estudante deverá anexar a documentação correspondente no link de inscrição, cuja comprovação definitiva fará no ato da posse, sob pena de eliminação do PSS, mediante apresentação de: Certificados ou Declaração de participação, Cópia da publicação do Artigo, Declaração ou Certificado emitido pela Instituição de Ensino ou Órgão Promotor do Evento, Declaração onde conste a data da matrícula no curso frequentado.

4.3. É recomendado ao candidato gerar e imprimir a sua ficha de inscrição, para apresentação no ato da posse e em eventual necessidade de interposição de recurso.

4.4. A avaliação curricular e realização de entrevista, ocorrerá entre os dias **01 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**, mediante convocação a ser realizada no contato (telefone, e-mail);

4.5. A Câmara Municipal de Santana do Itararé publicará lista preliminar de classificação dos candidatos inscritos até o dia **05 de dezembro de 2025**, sendo facultado ao **candidato interpor recurso contra o resultado** divulgado na lista preliminar, a ser encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Analisando eventuais recursos, o resultado final será divulgado no dia **08 de dezembro de 2025**.

6. DAS PUBLICAÇÕES, DOS PRAZOS E DOCUMENTOS

6.1. Todas as publicações de editais referentes ao processo seletivo serão efetuadas exclusivamente no Portal da Câmara Municipal de Santana do Itararé na aba “Edital” e/ou no seguinte caminho: *Página Inicial / Transparência / Recursos Humanos / Concurso Público e Teste Seletivo / Processo Seletivo para contratação de Estagiário (a) 2025*.

6.2. A partir de sua convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, para manifestar o seu interesse em assumir a vaga, de forma presencial, no Departamento Contábil da Câmara Municipal de Santana do Itararé, munido da seguinte documentação:

- a) fotocópia do RG e CPF;
- b) declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
- c) atestado médico de aptidão física;
- d) certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- e) indicação do número da agência e da conta-corrente ou poupança;
- f) declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inc. 27 da resolução nº 02/2024 - CAM;
- g) fotocópia do comprovante de residência;
- h) cadastro no agente integrador de estágio (ICAE).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

7. DA CONTRAPRESTAÇÃO

7.1. As atividades de estágio de que trata este edital serão remuneradas por Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte, com os seguintes valores:

CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VALOR BOLSA AUXÍLIO (Mensal)	VALOR AUXÍLIO TRANSPORTE (Mensal)
Jornada integral (6 horas diárias)	Superior	R\$ 1.267,50	R\$ 211,25

7.2. A Bolsa Auxílio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional e não possuindo qualquer natureza salarial.

7.3. Serão descontados da Bolsa Auxílio os valores correspondentes às ausências injustificadas no mês em referência.

7.4. O pagamento será realizado pelo agente integrador de estágio (Instituto Coroados de Aprendizagem e Estagio – ICAE) ao qual o estudante terá de se cadastrar.

8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS

8.1. As atividades básicas desempenhadas no estágio são:

- a) atendimento ao público interno e externo;
- b) organizar, atualizar e providenciar arquivamento de documentos;
- c) contato com a comunidade externa que solicita informações;
- d) atendimento telefônico e eletrônico;
- e) auxiliar no encaminhamento de protocolos administrativos;
- f) receber e dar encaminhamento às solicitações dirigidas a presidência, vereadores e servidores;
- g) dar apoio às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo;
- h) dar manutenção e atualização aos arquivos e sistemas;
- i) conferir e atualizar documentos;
- j) montar processos administrativos e digitalizar documentos;
- k) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas;
- l) conservar bens permanentes;
- m) atividades relacionadas ao curso respectivo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

9.1. Ao estudante estagiário impõem-se as seguintes obrigações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- a) cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) obter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) na instituição de ensino;
- c) atender às ordens emitidas pelo Presidente da Câmara, pelo supervisor do estágio e pelo professor orientador;
- d) zelar pela eficiência na gestão pública, fazendo uso racional e econômico dos meios postos à sua disposição pelo Poder Público;
- e) zelar pelo bom atendimento ao público, sem fazer qualquer tipo de distinção;
- f) zelar pelo bom relacionamento com os colegas, sem fazer qualquer tipo de distinção;
- g) ser leal à instituição e guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em função das atividades na Câmara de Vereadores;
- h) manter apresentação pessoal compatível com suas funções na Câmara.

10. DO PRAZO DE ESTÁGIO

10.1. O estágio terá prazo inicial de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ao prazo máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência ou ocorrer a mudança do curso.

10.2. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.2.1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

10.3. A convocação e início das atividades, ficará a critério da Administração.

11. DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

11.1. Ocorrerá a extinção do estágio:

- a) automaticamente, ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, se não houver prorrogação.
- b) a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.
- c) a pedido do estagiário ou da instituição de ensino.
- d) quando o estudante não efetuar o preenchimento dos relatórios obrigatórios por lei, quando solicitado;
- e) por baixa frequência escolar;
- f) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício das atividades de estágio referente o curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e assim como, ao interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

12.4. A validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

12.5. Em caso de igualdade de nota final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1º) aluno beneficiário de programas sociais;
- 2º) quem estiver nos anos finais do curso; e
- 3º) maior média de nota no histórico escolar.

12.6. O Estudante deverá possuir no mínimo 16 anos de idade completos, a ser comprovado no ato da formalização do Termo de Compromisso de estágio

12.7. É obrigação de o estudante manter atualizado os seus dados cadastrais, junto ao Departamento Contábil da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

12.8. Os recursos referentes às disposições deste Edital deverão ser protocolizados junto a Sede Administrativa da Câmara Municipal de Santana do Itararé, até dia **21 de novembro de 2025 às 17h, os quais não terão efeito suspensivo.**

Santana do Itararé em 17 de novembro de 2025.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE